

PROJETO DE LEI 01-00190/2011 do Vereador Juscelino Gadelha (PSDB)

“Dispõe sobre a realização trimestral de Procedimento de Inspeção Sanitária e Coleta de Amostras das Águas Explotadas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a Municipalidade obrigada a realizar trimestralmente Procedimento de Inspeção Sanitária e Coleta de Amostras nas empresas explotadoras de águas na cidade de São Paulo.

Parágrafo Único – A inspeção e coleta mencionadas no caput deste artigo ficarão a cargo da Coordenadoria em Vigilância em Saúde – Covisa.

Artigo 2º - Para fins do Procedimento, ficam estabelecidas as normas da Portaria 518/05 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, abril de 2011. Às Comissões competentes.”